



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Gabinete do Vereador José Sá Fernandes**

Exmo. Senhor  
Dr. João Maximiano Leitão  
Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa  
C/C GPCML

Sua referência

Sua data

Nossa referência  
OF/17/GVSF/CML/20

Data  
2020-02-27

**Assunto:** Em resposta ao Requerimento ~~28~~2020 do PAN - ruído em AL (Alojamento local)

Exmo. Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento ~~28~~2020 do PAN - ruído em AL somos a transmitir o seguinte:

- Não foram emitidas quaisquer licenças especiais de ruído pela Câmara Municipal de Lisboa, para os edifícios da Avenida da Liberdade números 182 a 188.
- De acordo com o Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, no seu artigo 16º sobre obras no interior de edifícios, as obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído apenas podem ser realizadas em dias úteis, entre as 8 e as 20 horas, não se encontrando sujeitas à emissão de licença especial de ruído nem a quaisquer limites. Deve apenas o responsável pela execução das obras, afixar em local acessível aos utilizadores do edifício a duração prevista das obras e, quando possível, o período horário no qual se prevê que ocorra a maior intensidade de ruído.
- De acordo com o artigo 17º do mesmo regulamento, não estão sujeitos às limitações previstas nos artigos 14.º a 16.º os trabalhos ou obras em espaços públicos ou no interior de edifícios que devam ser executados com carácter de urgência para evitar ou reduzir o perigo de produção de danos para pessoas ou bens.
- Relativamente à fiscalização, esta cabe às autoridades policiais e polícia municipal relativamente a atividades ruidosas temporárias, no âmbito das respetivas atribuições e competência.

Sem outro assunto de momento,

Despeço-me com consideração,

O Vereador  
  
José Sá Fernandes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA  
ENTRADA: DATA 02/03/2020  
HORA 15:00  
